

I - CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS E SUA DESTINAÇÃO

- 1.1. As áreas de propriedade da União, medindo o total de 205.813 m² (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), serão destinadas à instalação do **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO**, do **CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO** e de **MEIO DE HOSPEDAGEM** e estão assim distribuídas:

1.1.1. CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO

- 1.1.1.1. **31.149 m²** (trinta e um mil, cento e quarenta e nove metros quadrados), **FASE 1 (IMPLANTAÇÃO IMEDIATA)**, destinadas à implantação das indústrias e demais infraestruturas para a operacionalização em regime de **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO**, a serem construídos, explorados e administrados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 1.1.1.2. A área descrita acima será entregue dotada de infraestrutura básica, totalmente livre, desembaraçada de quaisquer ônus, gravames e desimpedida para uso, devendo a **CONCESSIONÁRIA**, as suas expensas, providenciar a interligação da infraestrutura básica existente, às suas instalações, bem como providenciar a obtenção das licenças ambientais de instalação e operação para cada empreendimento (indústrias, centro empresarial logístico e meio de hospedagem).
- 1.1.1.3. **168.185 m²** (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados), **FASE 2 (IMPLANTAÇÃO FUTURA)**, destinada à implantação das indústrias e demais infraestruturas para a operacionalização em regime de **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO**, a serem construídos, explorados e administrados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 1.1.1.3.1. A área descrita no item 1.1.1.4 será entregue nas seguintes condições: **sem nenhuma** infraestrutura (água, esgoto, energia, telefonia, etc), devendo a **CONCESSIONÁRIA** providenciar as suas expensas, todas as adequações necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- 1.1.1.3.2. A área descrita no item 1.1.1.4 encontra-se em área regida por legislação específica ambiental: Decreto nº 98.881/90 (APA Carste), Decreto 45.097/09 (Vetor Norte), Lei nº 9.985/00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, CONAMA 317/02 (Mata



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

Atlântica), devendo a CONCESSIONÁRIA conhecer e atender;

1.1.1.3.3. O enquadramento da área descrita no item 1.1.1.4, requer a elaboração de estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental;

1.1.1.3.4. Todos os custos referentes à obtenção do licenciamento ambiental, da área descrita no item 1.1.1.4, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

1.1.2. A altura mínima das edificações das indústrias deverá ser de 12 (doze) metros, respeitando o limite máximo em relação à PPD (Pista de Pouso e Decolagens);

1.1.3. O piso das edificações industriais deverá ter a capacidade mínima de 6 (seis) toneladas por metro quadrado.

1.1.4. **Observação:** Existe dentro do CONDOMINIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO, uma edificação destinada ao ENTREPÓSITO ADUANEIRO, medindo **8.166 m²** (oito mil, cento e sessenta e seis metros quadrados), que será operado e mantido pela CONCEDENTE, e não será parte integrante do objeto e nem do Contrato de Concessão de Uso de Área.

1.1.5. CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO e de MEIO DE HOSPEDAGEM

1.1.5.1. **6.479 m²** (seis mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados) (IMPLANTAÇÃO IMEDIATA), destinadas à implantação do **CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO** e de **MEIO DE HOSPEDAGEM**, localizada na área de Apoio II do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Belo Horizonte – MG, a serem construídos, explorados e administrados pela CONCESSIONÁRIA.

1.1.5.1.1. A área descrita acima será entregue **sem nenhuma** infraestrutura (água, esgoto, energia, telefonia, etc), devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar as suas expensas, todas as adequações necessárias para o desenvolvimento das atividades, bem como o licenciamento ambiental.

1.1.5.2. O **CENTRO EMPRESARIAL LOGISITICO** deverá ter uso exclusivamente comercial, onde nelas deverão estar previstas a instalação de salas comerciais com áreas moduladas adaptáveis conforme a demanda física por metro quadrado verificada quando da apresentação do projeto arquitetônico, possibilitando a oferta de metragens variáveis de no mínimo 15m² até o limite da área útil do andar corrido, de áreas específicas para salas de



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

- 2.1.2. **VARIÁVEL ADICIONAL:** 1% (um por cento), que corresponde ao percentual do faturamento bruto mensal apurado na exploração da atividade comercial pela área descrita no **item 1.1.1.1(31.149 m²)** dessas condições especiais, cabendo a obrigatoriedade do seu pagamento a CONCEDENTE independentemente da liquidez financeira e do cumprimento de quaisquer condições contratuais firmadas entre a CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO instalado nas áreas descritas no objeto, durante o prazo contratual.
- 2.1.2.1. Prevalecerão para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, no decorrer do contrato, o maior entre os dois valores estabelecidos nos **subitens 2.1.1 e 2.1.2.** dessas condições especiais.
- 2.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA ficará isenta de pagamento do preço mínimo mensal e a remuneração variável adicional da área constante no **item 1.1.1.1 (31.149m²)**, durante o período estabelecido nas etapas do item 4 dessas condições especiais, ou seja, **24 (vinte e quatro) meses**, ou até o início de suas atividades, considerando-se o evento que primeiro ocorrer.
- 2.1.3. **FASE 2: PREÇO MÍNIMO MENSAL:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente a área descrita no **item 1.1.1.4 (168.185m²)** dessas condições especiais.
- 2.1.4. **VARIÁVEL ADICIONAL:** 1% (um por cento), que corresponde ao percentual do faturamento bruto mensal apurado na exploração da atividade comercial pela área descrita no **item 1.1.1.4 (168.185m²)**, dessas condições especiais, cabendo a obrigatoriedade do seu pagamento a CONCEDENTE independentemente da liquidez financeira e do cumprimento de quaisquer condições contratuais firmadas entre a CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO instalado nas áreas descritas no objeto, durante o prazo contratual.
- 2.1.4.1. Prevalecerão para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, no decorrer do contrato, o maior entre os dois valores estabelecidos nos **subitens 2.1.3 e 2.1.4.** dessas condições especiais.
- 2.1.4.2. A CONCESSIONÁRIA ficará isenta de pagamento do preço mínimo mensal e a remuneração variável adicional da área constante no **item 1.1.1.4 (168.185m²)**, durante o período de **60(sessenta) meses** para a prospecção de NOVOS beneficiários, apresentação e aprovação dos projetos e construção das edificações industriais.
- 2.1.4.2.1. A cada 12 meses, contados a partir do início do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá informar à CONCEDENTE o estágio da captação de potenciais beneficiários para a área da FASE 2.



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

3.1.3. Caberá a CONCESSIONÁRIA todos os investimentos relativos à construção do **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO**, do **CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO** e do **MEIO DE HOSPEDAGEM**.

3.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.2.1. Até 10 (dez) dias corridos, para assinatura do contrato de concessão de uso de área, contados a partir da data de recebimento pela CONCESSIONÁRIA da comunicação formal pela CONCEDENTE.

3.2.2. Até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato de concessão, para agendamento de reunião com a CONCEDENTE para esclarecimentos gerais referentes aos empreendimentos.

4. DAS ETAPAS – FASE 1

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá concluir em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início da vigência do contrato as seguintes etapas:

4.1.1. Etapa 01 – Com duração de até 06 (seis) meses – DOS ESTUDOS

4.1.1.1 Identificação e prospecção dos beneficiários interessados na exploração das edificações industriais, de acordo com os critérios estabelecidos pela NI SRF 241 da Receita Federal, que depois de concluído, deverá ser apresentado para aprovação por parte da CONCEDENTE e do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

4.1.2. Etapa 02 – Com duração de até 06 (seis) meses – DOS PROJETOS

4.1.2.1 Apresentação dos programas de necessidades, o estudo preliminar, o projeto básico e o projeto executivo dos empreendimentos, conforme MANUAL DE REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS (ANEXO IV).

4.1.2.2. Os projetos descritos acima deverão seguir os padrões determinados nas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os Requisitos Técnicos para Apresentação de Projetos.

4.1.2.3. A CONCEDENTE deverá aprovar no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, cada etapa acima, sendo que o recebimento final do Projeto Executivo somente ocorrerá mediante apresentação das Licenças Ambientais pertinentes ao empreendimento, obtidas pela CONCESSIONÁRIA junto aos órgãos competentes.

4.1.3. Etapa 03 – Com duração de até 12 (doze) meses - DAS OBRAS.



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

4.1.3.1. A partir da aprovação de todos os projetos executivos pela CONCEDENTE, a obra deverá ser iniciada e concluída em até 12 (doze) meses, nas áreas descritas nos itens **1.1.1.1 (31.149m² - FASE 1)** e **1.1.4.1(6.479m² - FASE 2)**, dessas condições especiais.

4.1.3.2. Será admitida a subcontratação de empresas de engenharia para a execução das obras nas áreas descritas nos itens **1.1.1.1(31.149m² - FASE 1)** e **1.1.4.1(6.479m² - FASE 2)** dessas condições especiais.

4.1.3.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa subcontratada para executar as obras objeto da licitação, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar:

4.1.3.3.1. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da licitante individual ou das consorciadas.

4.1.3.3.2. Comprovação da subcontratada de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por esses Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras / serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.1.3.3.3. Os prazos relativos às etapas descritas acima, poderão ser prorrogados desde que justificados e aprovado pela CONCEDENTE e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e em conformidade com os parágrafos 4º e 5º do artigo 14º do Regulamento de Licitações e Contratos da CONCEDENTE.

4.1.4. DAS ETAPAS – FASE 2

4.1.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atender em até 60 (sessenta) meses as etapas abrangendo: licenciamento ambiental, prospecção de novos beneficiários, projetos e obras.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

- 5.1. O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, desde a consulta preliminar à aprovação final e deverão seguir além das especificações gerais descritas no Termo de Referência, todas as orientações emanadas pelo MANUAL DE REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS (ANEXO IV do edital).
- 5.2. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
- 5.3. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONCEDENTE.
- 5.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal e deverá apresentar as seguintes informações:
- a. discriminação dos serviços
 - b. quantitativo de cada serviço
 - c. custo unitário dos serviços
 - d. custo total de cada serviço

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1. Viabilizar e diminuir a taxa de vacância do empreendimento utilizando para isso, dentre outras ferramentas comerciais, a elaboração de estudos técnicos com argumentos comparativos entre a operação do AI e os demais regimes aduaneiros especiais, como *Drawback* e RECOF destacando as principais vantagens logísticas deste empreendimento;
- 6.2. Elaborar Plano de Negócios, relativo ao **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO**, para cada proposição de instalação de Beneficiários contemplando no mínimo: descrição dos produtos a serem fabricados no AI; o volume de produção mensal, composto por valores e tonelagem; a qual mercado atenderá; quais e quantidade de insumos que serão importados; a quantidade de empregos diretos promovido pela implantação do empreendimento; previsão de crescimento para os próximos anos; visão empresarial; compromisso e responsabilidade da empresa com o processo de produção, seus clientes, sociedade e meio ambiente;
- 6.3. Elaborar programa de implantação e administração do **CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO**, contendo:
- 6.3.1. Quantidades das unidades de escritórios, assim como o mix comercial de apoio ao empreendimento;
 - 6.3.2. Estratégia de comercialização das áreas;
 - 6.3.3. Estratégia de divulgação e promoção do empreendimento;



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

- 6.3.4. Estrutura do quadro de pessoal a ser mantido pelo CONCESSIONÁRIA a fim de garantir a perfeita manutenção do empreendimento;
- 6.3.5. Planos operacionais de manutenção, limpeza e vigilância da área objeto da concessão.
- 6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.
- 6.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em perfeitas condições a sinalização horizontal e vertical e de comunicação visual da área concedida, arcando com as despesas necessárias.
- 6.6. A CONCESSIONÁRIA, durante a vigência da concessão, será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a CONCEDENTE de quaisquer reclamações e indenizações civis, criminais ou trabalhistas;
- 6.7. A CONCESSIONÁRIA deverá propiciar à fiscalização da CONCEDENTE os necessários meios, facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete.
- 6.8. Correrão também, por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas relativas:
- 6.8.1 Ao Licenciamento Ambiental da instalação de cada BENEFICIÁRIO de acordo com o processo de produção, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais, inclusive das áreas destinadas ao **CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO e MEIO DE HOSPEDAGEM.**
- 6.8.2 À compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.
- 6.9. Em condições excepcionais, devidamente justificadas, a destinação das atividades industriais poderá ser modificada, desde que haja acordo entre a CONCEDENTE, o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a CONCESSIONÁRIA, e que estejam previsto na legislação em vigor.
- 6.10 Caso a CONCESSIONÁRIA, desde que autorizado previamente pela CONCEDENTE, celebre contrato com empresas cujo objetivo seja transformação, no caso de preparo de alimentos para consumo a bordo de aeronaves e embarcações utilizadas no transporte comercial internacional ou destinados a exportação, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles Órgãos.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA JUNTO AO BENEFICIÁRIO (OBRIGAÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS EMPREENDIMENTOS, CONSTANTES DO OBJETO DA CONCESSÃO)**



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

- 7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à INFRAERO, minuta do contrato a ser firmado com terceiros/beneficiários pela ocupação **das áreas** objeto do contrato para aprovação.
- 7.2. A minuta do contrato deverá constar as seguintes obrigações:
- “A área objeto da contratação é de propriedade da União Federal, cujo uso foi cedido à CONCESSIONÁRIA nos termos do Contrato nº____ (a ser firmado entre a CONCESSIONÁRIA e BENEFICIÁRIO, sendo VEDADO os efeitos das disposições da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato) e demais legislações concernentes às locações urbanas, sendo regido pelo Decreto – Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e regulado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores”;*
- “Em caso de rescisão ou resilição (distrato) do contrato firmado entre a INFRAERO e a CONCESSIONÁRIA, fica o BENEFICIÁRIO ciente de que as bases contratuais poderão ser revistas pela CONCESSIONÁRIA indicada pela INFRAERO, podendo ou não administrar os contratos vigentes e o recebimento dos valores pagos pela ocupação das áreas”;*
- “As benfeitorias efetuadas na área pelo BENEFICIÁRIO, identificadas nos projetos como fixas, reverterão, ao término do prazo contratual ou na ocorrência da rescisão do contrato, por justa causa ou ainda, na sua resilição, ao patrimônio da União, não cabendo qualquer tipo de indenização pela INFRAERO. Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da União”.*
- 7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à CONCEDENTE, cópia dos contratos e/ou aditivos contratuais firmados pela ocupação das áreas disponibilizadas aos BENEFICIÁRIOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura.
- 7.4. A CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO deverão desenvolver e apresentar, antes do início da operação dos empreendimentos, para aprovação da CONCEDENTE, plano operacional para emergência.
- 7.5. A CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO, antes do início da operação do empreendimento, deverão obter a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado, do projeto e plano de combate contra incêndio, apresentando cópia aprovada à CONCEDENTE.
- 7.6. A CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO deverão prover todos os seus empregados de seguro contra acidente de trabalho e obedecer à legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho.
- 7.7. A CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO deverão manter seus empregados uniformizados, calçados e identificados por meio de cédula de identificação aeroportuária, a ser fornecida pela Infraero, mediante solicitação oficial, pagamento (Crachá) e cumpridos os requisitos da Infraero, dotando-os dos necessários complementos para cada atividade específica.
- 7.8. A CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO deverão responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

e todos os demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação dos empreendimentos.

- 7.9. A CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO deverão obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças para implantação dos empreendimentos e desenvolvimento das atividades.
- 7.10. A CONCESSIONÁRIA deverá exigir, para a assinatura de contrato ou renovação com terceiros, interessados em ocupar as áreas disponibilizadas no empreendimento objeto da presente licitação, a comprovação da respectiva regularidade jurídica e fiscal.
- 7.11. A CONCESSIONÁRIA deverá exercer permanente fiscalização sobre seus empregados, tanto no que diz respeito à sua atuação junto ao público, quanto a sua aparência pessoal.
- 7.12. O BENEFICIÁRIO deverá manter seguro de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por danos involuntários e danos decorrentes da movimentação da carga. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar cópia da Apólice de Seguro à CONCEDENTE. O seguro de responsabilidade geral deverá ser contratado junto à Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 7.13. A CONCESSIONÁRIA deverá formalizar a CONCEDENTE, o horário de funcionamento, de forma que, o ENTREPÓSITO ADUANEIRO tenha sua operação condizente com o horário proposto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA RELATIVAS AO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE AEROPORTO INDUSTRIAL.

- 8.1. A CONCESSIONÁRIA e o respectivo BENEFICIÁRIO, no desenvolvimento de suas atividades na área objeto de CONCESSÃO, deverão atentar para o cumprimento do previsto na legislação específica que regulamenta o regime aduaneiro especial de Aeroporto Industrial, em destaque para as seguintes situações:
 - 8.1.1. ENTREPÓSITO INDUSTRIAL - Zona primária delimitada para atender a entrepostagem de cargas importadas, destinadas ao beneficiamento em Indústrias localizadas no Aeroporto Industrial, com suspensão do pagamento dos impostos incidentes e na Exportação podendo ainda o produto acabado ser destinado ao mercado interno, desde que atendidos ao que preconiza a legislação pertinente.
 - 8.1.2. A área do entreposto está condicionada ao alfandegamento previsto na Portaria da Receita Federal do Brasil – RFB Nº 2.438, de 21 de dezembro de 2010.
 - 8.1.3. A industrialização dos produtos e demais serviços deverá atender todos os critérios descritos na IN SRF 241 de 06 DE NOVEMBRO DE 2002, suas alterações, legislações correlatas ou documento que venha a substituí-la e ainda obedecer às normas da aviação civil relativas à segurança aeroportuária, bem como a Norma da Infraero – NI 19.12/A (LOG) de 11.08.2011.



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

- 8.1.4. Na área isolada dada em concessão ao beneficiário não será admitida a realização de atividades não previstas pela legislação pertinente, exceto as de caráter administrativo.
- 8.1.5. As atividades deverão ser desenvolvidas em estrita conformidade com as normas da CONCEDENTE e com a Legislação que regulamenta as atividades dos seguintes órgãos:
- 8.1.5.1. Secretaria da Receita Federal, no tocante aos aspectos fiscais e aduaneiros;
 - 8.1.5.2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no tocante aos cuidados com manuseio, conservação e armazenamento correto de produtos controlados pelo Ministério da Saúde, inclusive o contido na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002 e na Resolução nº 495 do Conselho Federal de Farmácia, de 27 de novembro de 2008;
 - 8.1.5.3. Serviço de Vigilância Agropecuária, no tocante ao trato de mercadorias de origem animal e vegetal, controladas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e do convênio deste para cargas nacionais com a Comissão Executiva de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - CODESAV;
 - 8.1.5.4. Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no tocante à prevenção de atos de interferência ilícita contra a aviação civil, ao manuseio, armazenamento, segregação e controle de produtos perigosos e operação em pátios de aeronaves;
 - 8.1.5.5. Ministério da Defesa, no tocante ao manuseio, armazenamento e segregação de produtos controlados do Exército;
 - 8.1.5.6. Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no tocante ao manuseio, controle e armazenamento de produtos radioativos;
 - 8.1.5.7. As recomendações da “International Air Transport Association” (IATA), em todos os aspectos relacionados ao armazenamento e manuseio da carga aérea, tendo em vista garantir o controle e a integridade física absoluta das mercadorias, bem como a eficácia operacional, a segurança do pessoal e a preservação do meio-ambiente no âmbito do Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

9. DA GARANTIA CAUCIONÁRIA

- 9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar comprovante de “Garantia de Cumprimento do Contrato”, conforme especificado no termo de referência antes da assinatura do contrato de concessão.

10. APROVAÇÃO JUNTO À ANAC

- 10.1. Considerando que o empreendimento só poderá entrar em atividade após a devida homologação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar um conjunto de desenhos



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

específicos para aprovação junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Todo o trâmite da aprovação ficará a cargo da **CONCEDENTE**, que fará o encaminhamento e acompanhamento do processo, cabendo a **CONCESSIONÁRIA** o pagamento de taxas e/ou emolumentos eventualmente necessário.

10.2. Esses desenhos deverão seguir as seguintes instruções:

- 10.2.1. Implantação – configurada em planta geral onde contemple todo o sítio aeroportuário, em escala 1:1000 ou menor, com indicação da pista de pouso e cotas perpendiculares a ela.
- 10.2.2. Planta baixa – escala 1:1000.
- 10.2.3. Cortes – escala 1:1000, com indicação de cotas de piso e de topo referenciada à cota da pista, considerando o ponto mais alto da edificação, incluindo equipamentos como antenas ou outras interferências projetadas acima da cobertura.
- 10.2.4. Corte esquemático da rampa (gabarito de altura), tendo como base na Portaria que aprova o Plano Específico de Zona de Proteção do Aeroporto AITN.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à aprovação da CONCEDENTE e ao GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS as empresas interessadas em se instalar na área do Aeroporto Industrial, mediante Plano de Negócios, com informações relativas à natureza de suas atividades, mercadorias que serão produzidas, previsão de volume/peso mensal e valor médio do produto, desde que tenham cumprido os critérios estabelecidos na IN SRF 241 de 06 de Novembro de 2002 e, para aprovação somente da CONCEDENTE as atividades que serão instaladas na área do CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.
- 11.2. Considerando a possibilidade futura de aumento de demanda relativa aos empreendimentos objetos dessa concessão, visando à melhor prestação de serviço ao público freqüentador, poderá ser necessária a mudança na dimensão da área concedida ou o ajuste da execução do objeto contratado. Nesse caso, a CONCEDENTE fará uma análise técnica, financeira e jurídica, atendendo o disposto no art. 119, inciso 1, alínea “d”, e inciso II, alínea “f” do RLCI, ficando a seu critério autorizar ou não a alteração no contrato de concessão de uso de área.

Confins-MG, de de 2011.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº _____
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA

Nome:

Cart. Ident:

CPF

TESTEMUNHA

Nome:

Cart. Ident:

CPF